

# DISPENSA POR LIMITE

## Nº 10/2019

MURAL TCE/PR: 25/02/2019

PROCESSO: 16

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
14. <i>OW</i>	FABLO COPATTI CARA - ME	R\$ 13.503,30

OBJETO:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF”.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1153	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.42.00	103 - Educação 5%



**PORTARIA Nº. 001/2019**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

**PAULO HORN**  
 Prefeito

Registre-se e publique-se em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665 PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296 PÁGINA B4 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE





Ofício n.º 04 - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 15 de fevereiro de 2019.

**DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.**  
**PARA: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABLO COPATTI CARA CNPJ 07.484.895/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIF".** Valor total estimado: R\$ 13.503,30 (Treze Mil Quinhentos e Três Reais e Trinta Centavos).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	UN	MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES CONFECCIONADO COM TUBO 40X40MM, PAREDE 1,06MM, SOLDADO ATRAVÉS DE SOLDA MIG, TAMPO MDF 25MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE 0,8MM, BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO EM PERFILT, PVC NA COR DO TAMPO, FIXADOS AOS METAIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTE 4X16MM CABEÇA FLAGEADA, TUBOS REVESTIDOS COM PONTEIRAS INTERNAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARTE METÁLICA COM TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTI FERRUGEM E PINTURA EPOXI PÓ POLIESTER, DIMENSÕES DA MESA: COMP. 2.400 X LARG. 800 X ALT.750MM, 4 BANCOS ARREDONDADOS DE CADA LADO FIXADOS AOS PÉS COM 4 PARAFUSOS 3/8 COM PORCAS TRAVA. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	2.250,55	13.503,30
TOTAL GERAL					R\$ 13.503,30

**Quanto a necessidade do objeto,** justifica-se a contratação, tendo em vista promover, equipar e disponibilizar móveis imprescindíveis ao bem estar aos alunos no momento dos lanches, como também oferecer condições favoráveis aos professores e estudantes na execução das atividades extracurriculares no saguão da Escola.

**Quanto a necessidade de contratação direta,** justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto semelhante, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação.

Em caso de autorização para contratação direta, a indicação é a empresa **FABLO COPATTI CARA**, uma vez que foi a que apresentou o menor





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

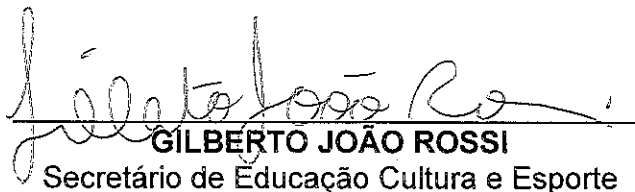
www.sulina.pr.gov.br

orçamento para aquisição pretendida, responsabilizando-me pela seleção da contratada.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

**FONTE: 103 e 104.**

Cordialmente,

  
GILBERTO JOÃO ROSSI  
Secretário de Educação Cultura e Esporte





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

### ORÇAMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	<b>MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES:</b>  Especificações Mínimas: Mesa refeitório escamoteável confeccionado com tubo 40x40mm parede 1,06mm soldado através de solda mig. Tampo MDF 25mm revestido em fórmica lisa brilhante 0,8mm, bordas arredondadas com acabamento em perfil T PVC na cor do tampo. Fixado aos metais através de parafusos auto-atarraxante 4x16mm cabeça flangeada; Tubos revestidos com ponteiros internos em polipropileno de alta resistência. Parte metálica com tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster. Dimensões da mesa: Comp. 2400 x larg. 800 x Alt. 750mm; 4 bancos redondos de cada lado fixados aos pés com 4 parafusos 3/8 com porcas trava. Garantia 06 meses.	R\$ 2.250,55	R\$ 13.503,30
<b>VALOR TOTAL:</b>			R\$ 13.503,30

Validada a proposta 30 dias

Sulina, 12 de fevereiro de 2019

Carimbo/Assinatura;

**07.484.895/0001-26**

**FABLO COPATTI CARA**

Rua Antonio Ceolin, 64 - Sala 04 - CEP 85565-000 - Sulina - PR





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAGO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br


www.sulina.pr.gov.br

### ORÇAMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	<b>MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES:</b>  Especificações Mínimas: Mesa refeitório escamoteável confeccionado com tubo 40x40mm parede 1,06mm soldado através de solda mig. Tampo MDF 25mm revestido em fórmica lisa brilhante 0,8mm, bordas arredondadas com acabamento em perfil T PVC na cor do tampo. Fixado aos metais através de parafusos auto-atarraxante 4x16mm cabeça flangeada; Tubos revestidos com ponteiros internos em polipropileno de alta resistência. Parte metálica com tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster. Dimensões da mesa: Comp. 2400 x larg. 800 x Alt. 750mm; 4 bancos redondos de cada lado fixados aos pés com 4 parafusos 3/8 com porcas trava. Garantia 06 meses.	2500,00	15.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>			15.000,00

Validada a proposta \_\_\_\_\_

Sulina, 13 de Fevereiro de 2019

  
ANDRELEI MENEGOTO - ME  
CNPJ 05.086.353/0001-70

Carimbo/Assinatura;





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

### ORÇAMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	<b>MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES:</b>  Especificações Mínimas: Mesa refeitório escamoteável confeccionado com tubo 40x40mm parede 1,06mm soldado através de solda mig. Tampo MDF 25mm revestido em fórmica lisa brilhante 0,8mm, bordas arredondadas com acabamento em perfil T PVC na cor do tampo. Fixado aos metais através de parafusos auto-atarraxante 4x16mm cabeça flangeada; Tubos revestidos com ponteiros internos em polipropileno de alta resistência. Parte metálica com tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster. Dimensões da mesa: Comp. 2400 x larg. 800 x Alt. 750mm; 4 bancos redondos de cada lado fixados aos pés com 4 parafusos 3/8 com porcas trava. Garantia 06 meses.	2630,00	15.780,00
<b>VALOR TOTAL:</b>			15780,00

Validada a proposta 60 dias

Sulina, 15 de Fevereiro de 2019

Carimbo/Assinatura;

**07.214.863/0001-00**  
GIACOMINI & COMELLI  
INFORMÁTICA LTDA  
Av. Iguaçu, s/nº  
CEP 85568-000  
Saúde do Iguaçu - Paraná





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Sulina (PR), 19 de fevereiro de 2019.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: Assessoria jurídica;  
Contabilidade;  
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal







## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 19 de fevereiro de 2019.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

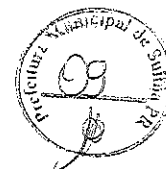
Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "AQUISIÇÃO DE MESA PARA REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES, PARA A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIF". **Valor total estimado: R\$ 13.503,30 (treze mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1153	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.42.00	103 – Educação	R\$ 14.978,37

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
**RICARDO RUSCHEL**  
Contador Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### ANEXOS

- 1) Contrato Social,
- 2) Cartão de CNPJ,
- 3) Certidão negativa de débitos FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL,
- 4) NEGATIVA DO FGTS,
- 5) CNDT,
- 6) Declaração.

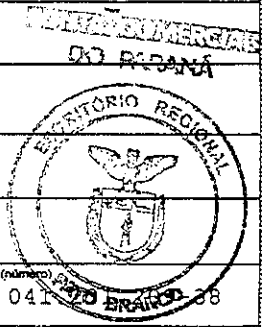




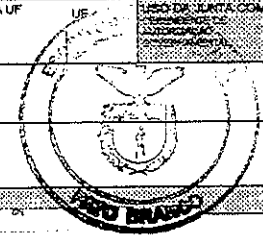
# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>FABLO COPATTI CARA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) <b>IVANIR CARA</b>		(mãe) <b>MARILISA LUCIA COPATTI CARA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>17-04-1981</b>	IDENTIDADE número <b>6.576.264-1</b>	Opção emissor <b>S.S.P.</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>041.70.88</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>RUA TUPINAMBA</b>			NÚMERO <b>95</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85565-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para de Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>SULINA</b>			UF <b>PR</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>FABLO COPATTI CARA</b>			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA TUPINAMBA</b>			NÚMERO <b>95</b>
COMPLEMENTO <b>SALA</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85565-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para de Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>SULINA</b>		UF <b>PR</b>	PAIS <b>BRASIL</b>
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(DEZ MIL REAIS)</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividades principais: <b>5245-0/02</b> Atividades secundárias: <b>7250-8/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.</b> <b>MANUTENÇÃO EM REPARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>15-07-2005</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gorente) <i>Fablio Copatti Cara</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>01-07-2005</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fablio Copatti Cara</i>		



**Prefeitura Municipal de Sulina**  
**Confere com o Original**  
*Edueia* 20/07/19



**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**  
DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
**Ronaldo Siqueira Cardoso**  
**222.147.152-PR**  
**08.7.2005**


**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/07/2005  
SOB NÚMERO: 41105859471  
Protocolo: 05/249025-4

*M. Theresza*  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
**SECRETARIA GERAL**

**FREDERICO DE - CARLI**  
N.P.J. MF. 03.410.667/000.050  
TC.MF. 071.336.939-88  
**10 - DE. REG. CIVIL**  
**SULINA**  
Escritório Regional de Pato Branco

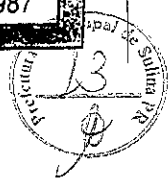
# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105859471		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABLO COPATTI CARA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CÍVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) IVANIR CARA		(mãe) MARILISA LUCIA COPATTI CARA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/04/1981	IDENTIDADE (número) 6.576.264-1	Órgão emissor S.S.P.	UF PR CPF(número) 041.231.209-38
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TUPINAMBA			NÚMERO 95
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.565-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6737
MUNICÍPIO SULINA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
TIPO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FABLO COPATTI CARA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TUPINAMBA			NÚMERO 95
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.565-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6737
MUNICÍPIO SULINA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4751200 Atividade secundária 9511800 53601 4789001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO EM REPARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.		
Prefeitura Municipal de Sulina Confere com o Original Edicéia 20/02/19			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/07/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07484895000126	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) FABLO COPATTI CARA - ME			
DATA DA ASSINATURA 29/06/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Fablo C. Cara		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Mári Lazzari RG 4.358.742-6 Relatora 20/06/2010			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105859471		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABLO COPATTI CARA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) IVANIR CARA		(mãe) MARLISA LUCIA COPATTI CARA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/04/1981	IDENTIDADE (número) 6.576.264-1	Orgão emissor S.S.P.	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 041.231.209-38	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA TUPINAMBA			NÚMERO 95
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.565-000	UF PR
MUNICÍPIO SULINA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FABLO COPATTI CARA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA TUPINAMBA			NÚMERO 95
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.565-000	UF PR
MUNICÍPIO SULINA		PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 9511800 4763601 4789001 6190601 4761003 4754701	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E SERVIÇOS DE INTERNET. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/07/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07484895000126	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) FABLO COPATTI CARA - ME			
DATA DA ASSINATURA 21/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Fablo Copatti Cara		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO Confere com o Original		
Eugenio Saftor RG J. 502.800-3-PR RELATOR 21 FEV. 2013	FREDERICO CNPJ.MF. 01.110.667/0001-50 CIC.MF. 071.336.939.66 TABELÃO PR1201304147987		



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105859471		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) FABLO COPATTI CARA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) IVANIR CARA		(mãe) MARLISA LUCIA COPATTI CARA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/04/1981	IDENTIDADE (Número) 6.576.264-1	Órgão emissor S.S.P.	UF PR
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (Número) 041.231.209-38	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TUPINAMBA		NÚMERO 95	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.565-000	
MUNICÍPIO SULINA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FABLO COPATTI CARA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TUPINAMBA		NÚMERO 95	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.565-000	
MUNICÍPIO SULINA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 4753900 4752100 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. XXXXXXXXXXXX		
Prefeitura Municipal de Sulina Confere com o Original  20102/19 Assessoria			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/07/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07484895000126	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente) FABLO COPATTI CARA - ME			
DATA DA ASSINATURA 21/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		


**FREDERICO DE - CARLI**  
 CNPJ.MF. 03.410.667/0001-1  
 CÍC.MF. 071.336.939-68  
**TABELÃO - OF. REG. CIVIL**  
 Município - SULINA  
 Comarca de São José do Rio Preto

DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
 21 FEV. 2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/02/2013  
 SOB NÚMERO: 20131130811  
 Protocolo: 13/113081-1, DE 21/02/2013  
 Empresa: 41105859471  
 FABLO COPATTI CARA ME  
 SECRETARIA GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105859471		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABLO COPATTI CARA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) IVANIR CARA	(mãe) MARILISA LUCIA COPATTI CARA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/04/1981	IDENTIDADE (número) 65762641	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 04123120938			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TUPINAMBA			NÚMERO 95
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85565-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado para fins Comerciais) 00075 - Sulina
MUNICÍPIO Sulina			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL FABLO COPATTI CARA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO CEOLIN			NÚMERO 64
COMPLEMENTO SALA 04	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 85565-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado para fins Comerciais) 00075 - Sulina
MUNICÍPIO Sulina	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritoriodenardi@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4752100, 4753900, 4754701, 4759899, 4761003, 4763601, 4789001, 6190601, 7319002, 9511800	Descrição do Objeto 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01- Comércio varejista de móveis; 4759-8/99- Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; 4761-0/03- Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4789-0/01- Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 6190-6/01- Provedores de acesso às redes de comunicações; 7319-0/02- Promoção de vendas; 9511-8/00- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/07/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07484895000126	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) FABLO COPATTI CARA ME			
DATA ASSINATURA 29/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fablio Copatti Cara</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1150000130185	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2015 14:52 SOB Nº  
20154391883.  
PROTOCOLO: 154391883 DE 03/08/2015. NIRE: 41105859471.  
FABLO COPATTI CARA



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.484.895/0001-26 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/07/2005
NOME EMPRESARIAL FABLO COPATTI CARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRETO INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 73.19-0-02 - Promoção de vendas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO CEOLIN	NÚMERO 64	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3244-1235		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/02/2019 às 08:34:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABLO COPATTI CARA**  
**CNPJ: 07.484.895/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:52:26 do dia 18/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2019.

Código de controle da certidão: **FE25.E3F1.D1DB.2688**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019514445-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.484.895/0001-26**  
Nome: **FABLO COPATTI CARA**

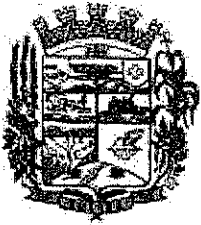
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 23/2019

EMITIDA EM 20/02/2019

Requerente...: O MESMO  
Nome.....: FABLO COPATTI CARA  
Endereço.....: 0 Cod. Cadastro:  
Bairro.....:  
Lote.....: Quadra.....:  
Cidade.....: SULINA PR  
CGC/CPF.....: 07.484.895/0001-26

CERTIDÃO NEGATIVA

Protocolo : 1876  
FINALIDADE: LICITAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliário ou de Atividades acima descrito, referente ao imóvel ou Empresa, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Francimara Pires Klassen passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 30/03/2019, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Observações:

Sulina, Pr, 20 de Fevereiro de 2019

  
SECRETARIA DA FAZENDA

Primeira Página



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07484895/0001-26  
**Razão Social:** FABLO COPATTI CARA  
**Nome Fantasia:** PRETO INFORMATICA  
**Endereço:** RUA ANTONIO CEOLIN 64 / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/02/2019 a 18/03/2019

**Certificação Número:** 2019021701323268902271

Informação obtida em 20/02/2019, às 08:38:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABLO COPATTI CARA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.484.895/0001-26

Certidão nº: 168063422/2019

Expedição: 20/02/2019, às 08:39:27

Validade: 18/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **F A B L O C O P A T T I C A R A**  
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**07.484.895/0001-26, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE  
SÃO JOÃO

**Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**), verifiquei **NÃO** CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
FABLO COPATTI CARA	EMPRESARIO INDIVIDUAL	07.484.895/0001-26

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi  
São João, 06/11/2018 às 14h03min

Marcos Andre Boccardi  
Técnico Judiciário  
M 52 505

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edição 20/10/19



# PRETO INFORMÁTICA

FABLO COPATTI CARA  
CNPJ: 07.484.895/0001-26  
IE: 90349068-39  
RUA ANTONIO CEOLIN, 64 – SALADA 04  
SULINA – PR  
TEL: (46) 84143993  
E-MAIL: netsul\_as@hotmail.com

## DECLARAÇÃO

### Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa FABLO COPATTI CARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.484.895/00001-26, com sede no endereço Rua Antonio Ceolin, 64 – centro – sala 04, endereço eletrônico netsul\_as@hotmail.com, telefone (46) 3244-1235 por intermédio de seu representante legal, o Sr Fablo Copatti Cara, portador do documento de identidade RG nº 6.576.264-1 e do CPF nº 041.231.209-38, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

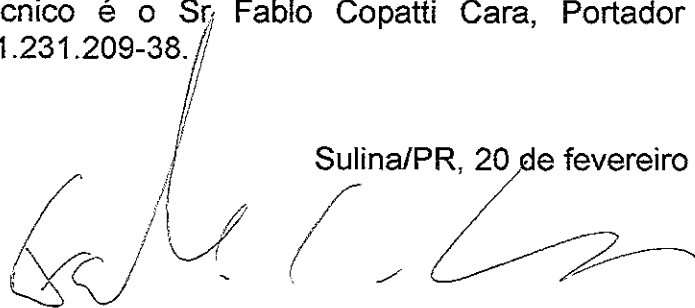
II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr. Fablo Copatti Cara, Portador do RG 6.576.264-1 e CPF 041.231.209-38.

Sulina/PR, 20 de fevereiro de 2019

**07.484.895/0001-26**  
**FABLO COPATTI CARA**  
Rua Antonio Ceolin, 64 - Sala 04 - CEP 05565-000 - Sulina - PR





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>FABLO COPATTI CARA</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 1 0585947-1</b>	CNPJ <b>07.484.895/0001-26</b>	Data de Arquivamento do Ato de inscrição <b>08/07/2005</b>	Data de Início de Atividade <b>15/07/2005</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA ANTONIO CEOLIN, 64 - SALA 04, centro, SULINA, PR, 85.565-000</b>			
Objeto <b>4751-2/01- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01- Comércio varejista de móveis; 4759-8/99- Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; 4761-0/03- Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4789-0/01- Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 6190-6/01- Provedores de acesso as redes de comunicações; 7319-0/02- Promoção de vendas; 9511-8/00- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 6110-8/03- Serviços de comunicação multimídia.</b>			
Capital: R\$ <b>60.000,00</b> <b>(SESSENTA MIL REAIS)</b>		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	
Último Arquivamento Data: <b>27/09/2018</b> Número: <b>41901753811</b>		Situação da Empresa <b>REGISTRO ATIVO</b>	
Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
Evento (s): <b>ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE</b>			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela <b>1 - NIRE: 41 9 0175881-1 CNPJ: 07.434.895/0002-07</b> Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>RUA ANTONIO CEOLIN, 64 e SALA 05, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000, BRASIL</b>			
Nome do Empresário <b>FABLO COPATTI CARA</b>			
Identidade: <b>65762641,SSP/PR</b>		CPF: <b>041.231.209-38</b>	
Estado Civil: <b>Solteiro</b>		Regime de Bens: <b>Não Informado</b>	

CHOPINZINHO - PR, 20 de fevereiro de 2019

19/135148-2



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

**SERVENTIA DISTRITAL DE SULINA**

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

**FFI** e dou fé que a presente  
cópia é a reprodução fiel do original.

Sulina-PR., 21/02/2019

**TAYLON FREDERICO DE CARLI**

Interino

CPF: 076.603.659-67

**SERVENTIA DISTRITAL DE SULINA**

CNPJ 03.410.667/0001-50

Tabelionato de Notas e Registro Civil

Av. XV de Novembro, 553, Centro,

Sulina - Paraná - CEP: 85.565-000



**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 22 de fevereiro de 2019.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABLO COPATTI CARA CNPJ 07.484.895/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF**". Valor total estimado: **R\$ 13.503,30 (Treze Mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)**".

Cordialmente,

  
EDICÉIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação





## TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABLO COPATTI CARA CNPJ 07.484.895/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIFE”.**

### 2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme ofício de solicitação, *“justifica-se a contratação, tendo em vista promover, equipar e disponibilizar móveis imprescindíveis ao bem estar aos alunos no momento dos lanches, como também oferecer condições favoráveis aos professores e estudantes na execução das atividades extracurriculares no saguão da Escola”.*

### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme ofício de solicitação, *“justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto semelhante, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação”.*

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

### 6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

**FABLO COPATTI CARA CNPJ 07.484.895/0001-26**

### 7. PREÇO:

O valor total dos serviços será: *R\$ 13.503,30 (Treze mil, quinhentos e três reais e trinta centavos).*

### 8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto a justificativa da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a fornecedora que apresentou o menor orçamento para a aquisição pretendida.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1153	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.42.00	103 – Educação 5%	R14.978,37

### 10. PRAZO





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br


www.sulina.pr.gov.br

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### 11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada: 1) CONTRATO SOCIAL, 2) Cartão de CNPJ, 3) Certidão negativa de débitos FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, 4) NEGATIVA DE INSS, 5) NEGATIVA DO FGTS, 6) CNDT.

Sulina/PR, 22 de fevereiro de 2019.

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Presidente da Comissão de Licitação





**CONTRATO Nº XXX/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019.**

Contrato que entre si celebram de um lado o  
**MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

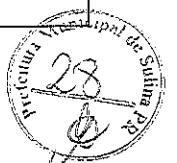
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIF”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: **Valor total: R\$ 13.503,30 (Treze Mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)”**.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	UN	MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES CONFECCIONADO COM TUBO 40X40MM, PAREDE 1,06MM, SOLDADO ATRAVÉS DE SOLDA MIG, TAMPO MDF 25MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE 0,8MM, BORDAS ARRENDONDADAS COM ACABAMENTO EM PERFIL T, PVC NA COR DO TAMPO, FIXADOS AOS METAIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTE 4X16MM CABEÇA FLAGEADA, TUBOS REVESTIDOS COM PONTEIRAS INTERNAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARTE METÁLICA COM TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTI FERRUGEM E PINTURA EPOXI PÓ POLIESTER, DIMENSÕES DA MESA: COMP. 2.400 X LARG. 800 X ALT.750MM, 4 BANCOS ARREDONDADOS DE CADA LADO FIXADOS AOS PÉS COM 4 PARAFUSOS 3/8 COM	2.250,55	13.503,30





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAGO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

			PORCAS TRAVA. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.		
TOTAL GERAL					R\$ 13.503,30

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a Secretaria de Promoção Social ou outro órgão competente da administração municipal deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.2. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos serviços obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.

d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.





f. manter em perfeito estado de funcionamento o veículo utilizado para o transporte, fornecendo manutenção e adequações requisitados

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1153	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.42.00	103 – Educação 5%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAG. MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº XX/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº XX/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações







Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar O CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº XX/2019**.

**13.4.** As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**

**PAULO HORN**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**GILBERTO JOÃO ROSSI**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:

RG:

-----  
NOME:

RG:





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

1

**PARECER JURÍDICO I**

Sulina/PR, 22 de fevereiro de 2019.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PARECER**

**OBJETO FABLO COPATTI CARA CNPJ  
07.484.895/0001-26 PARA AQUISIÇÃO  
DE MESA DE REFEITÓRIO  
ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA  
ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO  
BUSATO EIEF".**

Trata o presente processo administrativo acerca do memorando formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.com vistas à contratação da empresa: **FABLO COPATTI CARA CNPJ 07.484.895/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF".**

O valor total dos serviços será R\$ 13.503,30 (treze mil quinhentos e três reais e trinta centavos). mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2

forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

Formalizado o processo, foram os autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste assessor jurídico no que respeita à conformação legal da contratação da contratação da **FABLO COPATTI CARA CNPJ 07.484.895/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF**". com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação "*justifica-se a contratação, tendo em vista promover, equipar e disponibilizar móveis imprescindíveis ao bem-estar aos alunos no momento dos lanches, como também oferecer condições favoráveis aos professores e estudantes na execução das atividades extracurriculares no saguão da Escola*". O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação **FABLO COPATTI CARA CNPJ 07.484.895/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF**". pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida contratação não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação:

*"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse."*





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

3

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos:

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

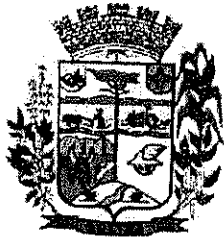
*II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

...

*II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

4

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Neste sentido, as do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

*“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”*

No caso em questão, o valor a ser contratado pela aquisição, alçado em R\$ 11.450,00 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta reais), obedece ao requisito previsto expressamente no art. 24, da Lei 8.666/93, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com o número mínimo de propostas válidas.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação da empresa **FABLO COPATTI CARA CNPJ 07.484.895/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF**. mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Este é o parecer, *salvo melhor juízo*.

  
**ANTONIO LUIZ PAZIN**  
Advogado Concursado





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

5

OAB/PR n.º 60.862





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Sulina(Pr), 25 de fevereiro de 2019

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABLO COPATTI CARA CNPJ 07.484.895/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF**". Valor total estimado: **R\$ 13.503,30 (Treze Mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)**" e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABLO COPATTI CARA CNPJ 07.484.895/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF**"

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada ~~FABLO COPATTI CARA~~

CNPJ: 77.701.720/0001-09

Vigência: ~~DE 25/02/2019 ATÉ 25/02/2020.~~

Valor: R\$ 13.503,30 (Treze mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 25 de fevereiro de 2019.

  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal







Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

[prefeitura@sulina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@sulina.pr.gov.br)

[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	16
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABLO COPATTI CARA CNPJ 07.484.895/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFETÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF
Dotação Orçamentária*	0401123610007201000044905242
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.503,30
Data Publicação Termo ratificação	25/02/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input checked="" type="checkbox"/>
Percentual de participação:	
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Voltar](#)

CPF: 91977959253 (Logout)





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	17
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABLO COPATTI CARA CNPJ 07.484.895/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIF
Dotação Orçamentária*	0401123610007201000044905242
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.503,30
Data Publicação Termo ratificação	25/02/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Não
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/> Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)





**CONTRATO Nº 14/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **FABLO COPATTI CARA -ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA-PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **FABLO COPATTI CARA -ME**, estabelecida na cidade de Sulina/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 07.484.895/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, **FABLO COPATTI CARA** CPF: 041.231.209-38, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIF”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: **Valor total: R\$ 13.503,30 (Treze Mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)”**.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	UN	MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES CONFECCIONADO COM TUBO 40X40MM, PAREDE 1,06MM, SOLDADO ATRAVÉS DE SOLDA MIG, TAMPO MDF 25MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE 0,8MM, BORDAS ARRENDONDADAS COM ACABAMENTO EM PERFIL T, PVC NA COR DO TAMPO, FIXADOS AOS METAIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTE 4X16MM CABEÇA FLAGEADA, TUBOS REVESTIDOS COM PONTEIRAS INTERNAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARTE METÁLICA COM TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTI FERRUGEM E PINTURA EPOXI PÓ POLIESTER, DIMENSÕES DA MESA: COMP. 2.400 X LARG. 800 X ALT.750MM, 4 BANCOS ARREDONDADOS DE CADA LADO FIXADOS AOS PÉS COM 4 PARAFUSOS 3/8 COM PORCAS TRAVA. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	2.250,55	13.503,30
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 13.503,30</b>	



Handwritten signatures of the Municipality and the contractor.



### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a Secretaria de Promoção Social ou outro órgão competente da administração municipal deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.2. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos serviços obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.

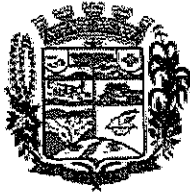
d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. manter em perfeito estado de funcionamento o veículo utilizado para o transporte, fornecendo manutenção e adequações requisitados

### **CLAUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal



Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

**7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.**

**7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.**

**7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.**

**7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.**

**7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.**

**7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.**

**7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:**

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1153	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.42.00	103 – Educação 5%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:**

**a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.**

**b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.**

**8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da**



anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.



- 11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.
- 11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.
- 11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
- 11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

- 12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 10/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 10/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar O **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 10/2019**.
- 13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João**,





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 25 de fevereiro de 2019

**FABLO COPATTI CARA – ME**

**CNPJ Nº 07.484.895/0001-26**

Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG: 7.100.143-1

NOME:

RG: 7.352.078.8





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019**

<b>CONTRATADA</b>	<b>FABLO COPATTI CARA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>07.484.895/0001-26</b>
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABLO COPATTI CARA CNPJ 07.484.895/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF</b>		
<b>LICITAÇÃO</b>	<b>Dispensa por Limite Nº 10/2019</b>		
<b>VALOR</b>	<b>13.503,30 (treze mil quinhentos e três reais e trinta centavos)</b>		
<b>VIGÊNCIA</b>	<b>25/02/20  FORO: Comarca de São João - PR</b>		



**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'ESTE - PR**

**PORTARIA Nº 1498/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 01.02.2019, a Senhora Marcia Andreu Cordeiro. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dicoms.com.br](http://www.dicoms.com.br)

**PORTARIA Nº 1499/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 01.02.2019, o Senhor Lucas Calegari Santos. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dicoms.com.br](http://www.dicoms.com.br)

**PORTARIA Nº 1500/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 04.02.2019, a Senhora Patricia Locatelli Alves A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dicoms.com.br](http://www.dicoms.com.br)

**PORTARIA Nº 1501/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 11.02.2019, a Senhora Bruna Contorno. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dicoms.com.br](http://www.dicoms.com.br)

**PORTARIA Nº 1502/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 01.02.2019, a Senhora Natania Aparecida Semler. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dicoms.com.br](http://www.dicoms.com.br)

**PORTARIA Nº 1503/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 01.02.2019, a Senhora Queila Adriana Cissessi Gnoato. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dicoms.com.br](http://www.dicoms.com.br)

**PORTARIA Nº 1504/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 01.02.2019, a Senhora Tagiane Piacoli Farias. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dicoms.com.br](http://www.dicoms.com.br)

**PORTARIA Nº 1505/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 01.02.2019, a Senhora Tatiele Cella. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dicoms.com.br](http://www.dicoms.com.br)

**PORTARIA Nº 1506/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 01.02.2019, o Senhor Vagner Bello Felipe. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dicoms.com.br](http://www.dicoms.com.br)

**PORTARIA Nº 1507/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 01.02.2019, a Senhora Jacqueline Maria Dalbosco. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dicoms.com.br](http://www.dicoms.com.br)

**PORTARIA Nº 1508/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 11.02.2019, o Senhor William Citadin. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dicoms.com.br](http://www.dicoms.com.br)

**PORTARIA Nº 1509/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 01.02.2019, a Senhora Janete Troczynski Toniato. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dicoms.com.br](http://www.dicoms.com.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PMR**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 003/2019 - PMR. Objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município, em favor das seguintes empresas:

Joslei Pancera no valor total de R\$ Joslei Pancera no valor total de R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais);  
Renasença, 25 de fevereiro de 2019.  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PMR**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.**

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.  
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 15 de março de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renasença, a Rua Getúlio Vargas, nº 901.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 15 de março de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renasença - PR.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renasença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).  
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.  
Renasença, 25 de fevereiro de 2019.  
**LUANA KRUG**  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
Contrato nº 29/2019 - Pregão Presencial nº 143/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de atualização cadastral do programa bolsa família. Valor total R\$ 33.480,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2019.  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE 50 CAIXAS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL LOCAL E HÓRARIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 13 de março de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 17.500,00. Prazo de entrega: 15 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3322-8300. Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2019. Admir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022619**  
DATA: 24/02/2019 HORA: 09:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BARRIO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS. Amplações todos os itens referentes a Tomada de Preços nº 022619. HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento sob o em epígrafe no licitante:

LOTE	FORNecedor	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	DANIEL SMONATO - ME	12.407.092/001-08	238.574,44

Não cabendo de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 238.574,44 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 072/2019**

Agilberto Luciano Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI resolve:

**I CONVOCAR:**

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 002/2017.

1.2 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

**GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO E PROFISSIONAL**  
CARGO: Professor 20 horas

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
139994	Bruna Jacqueline Huning	56	23ª
140593	Fabiana Reolon Felipe	56	24ª

**OCUPACIONAL MAGISTERIO E PROFISSIONAL**  
CARGO: Professor 40 horas

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
140140	Valeria Sandri Stefanelo	56	46ª

Itapejara D'Oeste, 25 de fevereiro de 2019.

Agilberto Luciano Perin,  
Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2019**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito Municipal de Renasença/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

**I - OBJETO:** Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2019.

**II - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 901 - centro, na cidade de Renasença, Estado do Paraná e no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) - Licitações/chamamento público.**

**III - Aos não inscritos que atenderem o disposto neste Edital de Cadastroamento será fornecido Certificado de Registro Cadastral, com validade de um ano, renovável sempre que atualizarem o registro.**

**IV - Aos inscritos, cujo Certificado de Registro Cadastral, esteja em plena vigência, estão dispensados da referida atualização, devendo fazê-la no momento oportuno.**

Renasença, 25 de fevereiro de 2019.  
**Lessir Canan Bortoli**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2017**  
(Pregão do Pregão Presencial nº 001/2017)

CONTRATANTE: Município de Renasença  
CONTRATADA: Lourenz Equipamentos e Gases Ltda.  
ACRESCIMTO: Fica acrescido 25% do item abaixo.

ITEM	QTD INICIAL	QTD ACRESCIDA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	10	UN	CARGA DE GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 01MP	80,00	800,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de Fevereiro de 2019.  
FORO: Comarca de Marumelito, Estado do Paraná.  
Renasença, 25 de Fevereiro de 2019.  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'ESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**  
**JULGAMENTO**

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelos licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços nº 003/2019.

**EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA**

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1ª	01	POLICLINICA CAPANEMA LTDA - ME	R\$ 13.450,00
2ª	02	TATIANE ALVES DE MORAES - ME	R\$ 18.100,00

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 003/2019, realizado em 22/02/2019, de 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 25 de Fevereiro de 2019.

Agilberto Luciano Perin  
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão: \_\_\_\_\_ Membro de Comissão: \_\_\_\_\_  
Membro do Comissão: \_\_\_\_\_

Estado do Paraná  
**Prefeitura Municipal de**  
**Sulina**  
Rua Tapajós, 88 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP 85560-000 - Sulina - Paraná

**PARTE MUNICIPAL DE 28 DE JUNHO**  
CNPJ nº 089.8060001-4-3  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

**AVISO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**  
Retifica o extrato do contrato nº 13/2019.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**  
Contratação da empresa FÁBIO COPATTI CARA CNPJ 07.484.895/0001-26 para aquisição de mesa do refeitório escamoteável 8 lugares para atender as necessidades da Escola Municipal Arealdo Busato EIF.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1422019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**  
Contratada: FÁBIO COPATTI CARA CNPJ: 07.484.895/0001-26

**AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**  
Torna público que o Pregão Presencial nº 01/2019 foi considerado frustrado devido a inabilitação das empresas participantes, por não atender os requisitos de habilitação descrito no edital, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 26 de FEVEREIRO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'ESTE - PR  
PREGÃO Nº 143/2018 Nº 022619  
PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE

Este edital tem por finalidade convocar os interessados para a apresentação de propostas para a prestação de serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais, conforme Edital de Tomada de Preços nº 022619, realizado em 22/02/2019, de 14h00min.

**RAFAEL KERNANO DAL OSSO e DANIELA FORNARI**  
**LEONARDO D'ARCAIO e LUCIANE ALLERANDI BARR**  
**JHONATHAN HENRIQUE BARROS e JHONATHAN ANDREIA SOUZA**  
**NEILSON PATRÍCIO CHAGAS e DANIELI FATIMA POLIGNARO**  
**YRE DIEDI PICHIE e REGINE SAINT LOUIS**  
**YAN FELIPE DIENE e AGRIBIA SAUZEN**  
**JULIANO SIMONATO e DANIELA REGINA DA SILVA**  
**IVERICH DE MIRRA e DEBORA RAFAELA GONCALVES DE ANILA**  
**WELTON ENRIQUE DAS e CRISTINA DE SA GONCALVES**  
**EDUARDO MARTINS PORTALE e THAÍSS FERREIRI**

Os seguintes indicam os valores propostos, apenas o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Produzido no sistema de dados do  
Pacto Municipal - PR, em 25 de fevereiro de 2019

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**DECRETO LEGISLATIVO 01/2019**  
Súmula: "Decreto Recesso na Câmara Municipal nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019."  
O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Luiz Guesser, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,  
Decreto Interno,  
Art.1º Fica decretado recesso na Câmara Municipal de Palmas nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019, em decorrência do feriado de Carnaval.  
Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Palmas, 25 de fevereiro de 2019.  
Luiz Guesser  
Presidente do Legislativo

**EDITAL Nº 07/2019**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE 2018.**

**NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN**, Prefeito Municipal de Maripólis, estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Tornar público a todos que será realizada Audiência Pública para divulgação das Metas Fiscais referente ao 3º quadrimestre/2018 do Município de Maripólis, nas dependências da Câmara Municipal de Maripólis, sito a Rua Seis, 1.030, com início marcado para as 15:30 (quinze horas e trinta minutos) do dia 27/02/2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

Neuri Roque Rossetti Gehlen  
Prefeito Municipal

**DO OBJETO:** O objeto tem por finalidade proceder a revisão de 20.000km no veículo Fiat Mobi- placas BBM-7647 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado na divisão de atenção básica à saúde.

**DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,** autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

**DO CONTRATADO:** Empresa *Marajó Bella Via Automóveis LTDA*, com sede na Av Tiradentes, Nº 2700, Jardim Leonor, Londrina/PR, CEP 86072-360, inscrita no CNPJ N.º 86.986.296/0001-87, representado neste ato pelo Sr. *Eduardo de Miranda Meneghetti*, portador do RG n.º 6.786.506-8 SSP/SP, e CPF/MF N.º 033.061.179-86, residente e domiciliado na cidade de Londrina. *Doravante denominada contratada.*

**DA JUSTIFICATIVA:** Há necessidade de aquisição de peças para proceder a revisão de 10.000km no veículo Fiat Mobi- placa BBM-7647 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado na divisão de atenção básica à saúde, devendo a revisão ser feita apenas por empresa autorizada, haja vista que o ônibus está dentro do período de garantia.

**DO VALOR TOTAL: R\$ 490,71** (quatrocentos e noventa reais e setenta e um centavos).

**DO PRAZO:** O presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

**DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação:** “XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”, que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 25 de fevereiro de 2019

**ILTO DE SOUZA**

Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:  
Pedro Antonio Rafaeli Cherri  
Código Identificador:A9476E6D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019**

O Município de Sulina, torna público aos interessados, a errata do extrato contrato nº 13/2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019**

CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE SUINOCULTORES DE SULINA	CNPJ	80.870.439/0001-04
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, MÓVEIS E ELETRÔNICOS VELHOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROMOÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO		
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa Nº 9/2019		
VALOR	5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)		
VIGÊNCIA	21/02/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

Leia-se:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019**

CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE SUINOCULTORES DE SULINA	CNPJ	80.870.439/0001-04
------------	---	------	--------------------

OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, MÓVEIS E ELETRÔNICOS VELHOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROMOÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa Nº 9/2019
VALOR	5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	21/02/2019 FORO: Comarca de São João - PR

As demais cláusulas e condições presentes no contrato permanecem inalteradas.

Sulina, 25 de fevereiro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:94E40570

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019**

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação “**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABLO COPATTI CARA CNPJ 07.484.895/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF**”

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada FABLO COPATTI CARA

CNPJ: 07.484.895/0001-26

Vigência: DE 25/02/2019 ATÉ 25/02/2020.

Valor: R\$ 13.503,30 (Treze mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)

Fundamento: Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93

Sulina, 25 de fevereiro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:B7BC443F

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019**

CONTRATADA	FABLO COPATTI CARA	CNPJ	07.484.895/0001-26
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABLO COPATTI CARA CNPJ 07.484.895/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 10/2019		
VALOR	13.503,30 (treze mil quinhentos e três reais e trinta centavos)		
VIGÊNCIA	25/02/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:70AF1ED5

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

O Município de Sulina, através da Pregoeira Oficial do Município, Srta. Ediceia Schaefer Rosa e sua equipe de apoio designada pela Portaria 02/2019, torna público que o Pregão 01/2019, do tipo Menor preço por Item, realizado no dia 12 de fevereiro de 2019, às 09:00 hrs, foi considerado frustrado devido a inabilitação das empresas participantes, por não atender os requisitos de habilitação descrito no edital, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sulina, 25 de fevereiro de 2019.





Parecer nº: **023/2019**

Processo Licitatório nº: **16/2019**

Modalidade: **DISPENSA POR LIMITE 10/2019**

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESA PARA REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIF".**

**Parecer:** A solicitação foi realizada pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 22 de fevereiro de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 25 de fevereiro de 2019, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 26 de fevereiro de 2019.

Da formalização do processo:

- a) Documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista;
- b) Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- c) Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- d) Termo de Processo de Dispensa de Licitação e minuta do instrumento de contrato;
- e) Parecer Jurídico I;
- f) Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Valor Total</b>
FABLO COPATTI CARA	07.484.895/0001-26	R\$ 13.503,30

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela

53  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

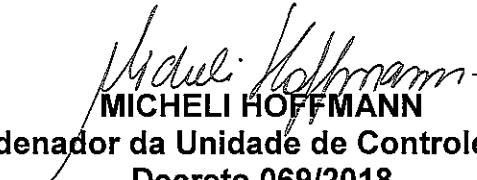
**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 15 de abril de 2019.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018

